



ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)				
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA				
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE Responsável: LEIDY- ANNE CARMO DAMASCENA Contato: 63 99281-0821				
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO				
O presente documento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos aparelhos para atender as demandas e necessidades da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:				
Contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.				
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO				
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática é essencial para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da instituição. Os equipamentos de informática, como computadores, impressoras, servidores e dispositivos de rede, são ferramentas indispensáveis para a execução das atividades administrativas e operacionais, sendo responsáveis por assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos processos de trabalho. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva realizada por profissionais qualificados contribui para reduzir falhas, minimizar interrupções nas atividades e prolongar a vida útil dos equipamentos. Dessa forma, a contratação desse tipo de serviço torna-se necessária para garantir suporte técnico contínuo, maior confiabilidade no funcionamento dos equipamentos e melhor desempenho das atividades institucionais, evitando prejuízos decorrentes de paradas inesperadas, perda de dados ou comprometimento da produtividade dos setores que dependem diretamente da tecnologia da informação.				
5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
071	prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática e monitoramento, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos aparelhos	Serviço	16	CPU tipo I – Lenovo Cor I3, memória RAM 8GB, HG 500 GB. CPU tipo II – Itautec Celeron, memória RAM 2 GB, HD 320 GB.
			23	CPU tipo I – Positivo intel core I3
			39	Monitor think Vision 20
			1	Notebook cor I3 HD 320 GB

			6	Nobreak/ estabilizador 300 w
			46	Setor de monitoramento (câmera)

6. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A quantidade do serviço solicitado foi definida com base na demanda de manutenção e suporte necessários para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pelos diversos setores da instituição. Considerou-se o número de equipamentos em operação e a necessidade de assegurar atendimento técnico em tempo hábil, evitando interrupções nas atividades administrativas. Dessa forma, a quantidade estimada busca atender de maneira adequada às necessidades institucionais ao longo do período de execução do serviço, garantindo continuidade, eficiência e suporte técnico suficiente para o pleno desempenho das atividades.

7. DATA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

22/09/2026

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento dos produtos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do produto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos ao fornecimento do produto.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

- 8.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9. ASSINATURAS

Data do sistema.

Secretária Escolar – Leidy-Anne Carmo Damascena

Data do sistema.



Documento assinado digitalmente

LEIDY ANNE CARMO DAMASCENA

Data: 17/08/2026 11:13:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

APROVO:



Documento assinado digitalmente

ALEXALVES DA SILVA

Data: 17/08/2026 11:40:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente da ACE– Alex Alves da Silva